



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

RESOLUÇÃO Nº 02/97, DE 02 DE JANEIRO DE 1997

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itaiçaba será das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta feira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAIÇABA, EM 02 DE JANEIRO DE 1997.

Luis Osmar Silva Costa

LUIS OSMAR SILVA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA